



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000920240408000362

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Russas, consciente das responsabilidades inerentes ao provimento de serviços de saúde eficientes e acessíveis à população, identificou uma lacuna significativa na capacidade de atendimento emergencial e transporte de usuários do sistema de saúde. Esta lacuna manifesta-se principalmente na insuficiência de veículos adequados para a simples remoção de pacientes, situação que compromete a prontidão e a eficácia das respostas às demandas por serviços de saúde emergenciais e programados.

A aquisição de 01 (uma) veículo tipo furgoneta, original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância tipo "A" simples remoção, movida a diesel, surge como uma medida imperativa para suprir essa necessidade. Tal veículo será designado ao transporte seguro e eficiente de usuários do sistema de saúde do município, englobando tanto o perímetro urbano quanto as regiões rurais, onde a topografia e as condições de acesso impõem desafios adicionais. A ambulância será essencial para o transporte de pacientes que requerem atendimento médico em locais equipados para prover os cuidados necessários, seja em emergências ou transferências de rotina.

Além disso, a aquisição deste veículo tem como objetivo alinhar o município de Russas às diretrizes e metas de saúde pública, que preconizam o atendimento ágil e humanizado, salvaguardando a integridade e bem-estar dos pacientes durante o trajeto até as unidades de saúde. A disponibilidade de um veículo apropriado e especificamente equipado para este fim é um componente crucial na cadeia de atendimento de emergência, impactando diretamente na capacidade de resposta das equipes de saúde e na qualidade do serviço prestado à comunidade.

O investimento na aquisição do referido veículo não apenas elevará os padrões de atendimento emergencial e suporte à vida, como também repercutirá positivamente na percepção do comprometimento do município com a saúde e segurança dos seus habitantes. Constitui, portanto, uma medida estratégica e uma ação prioritária dentro do planejamento e esforços de melhorias na rede de atendimento à saúde no município de Russas, adequando-se à proposta MS/FNS nº 11734352000/1230-09 da entidade Prefeitura Municipal de Russas.



## 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	DINAILTON ROCHA LINHARES

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos para a contratação de uma ambulância tipo "A" simples remoção visa garantir que a solução escolhida atenda não apenas às necessidades imediatas do sistema de saúde do município de Russas, mas também que esteja alinhada com práticas de sustentabilidade, regulamentações específicas e padrões mínimos de qualidade e desempenho. É essencial que a aquisição contribua para a eficiência do serviço público, garantindo ao mesmo tempo a responsabilidade socioambiental e a conformidade com a legislação vigente.

- Requisitos Gerais:
  - Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, modelo mínimo 2023/2023.
  - Adaptação para ambulância tipo "A" para simples remoção, com estrutura de cabine e carroceria original construída em aço ou monobloco.
  - Motorização dianteira, 4 cilindros, a diesel, potência mínima de 114 cv.
  - Capacidade mínima do tanque de combustível de 69 litros.
  - Sistema de freios ABS nas quatro rodas e airbag para todos os ocupantes da cabine.
  - Inclusão de todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN.
- Requisitos Legais:
  - O veículo e suas adaptações devem estar em conformidade com todas as normas vigentes do CONTRAN e da ANVISA para ambulâncias de simples remoção.
  - Deve possuir garantia mínima de 24 meses, sem restrições de quilometragem.
  - Aptidão para rodar em vias urbanas e rurais, considerando as especificidades locais do município de Russas.
- Requisitos de Sustentabilidade:
  - Veículo com motor a diesel atendendo às normativas de emissões vigentes, garantindo menor impacto ambiental.
  - Componentes internos e externos que proporcionem facilidade de limpeza e tenham sido produzidos com materiais recicláveis ou com menor impacto ao meio ambiente.
  - Sistema de climatização eficiente em termos energéticos, ideal para as condições climáticas predominantes na região.
- Requisitos da Contratação:
  - Atendimento aos padrões de qualidade e desempenho mínimo especificados para ambulâncias destinadas ao transporte de pacientes que não demandam atendimento de emergência durante o transporte.
  - Capacidade para transportar, minimamente, um paciente deitado em maca,



- além de dois acompanhantes ou profissionais de saúde.
- Incluir equipamentos essenciais para o suporte ao paciente, como oxigênio e sistema de comunicação com a central reguladora.
- Fornecimento de treinamento para os operadores do município de Russas sobre as funcionalidades específicas do veículo e seus equipamentos.

Ao estabelecer estes requisitos, busca-se não apenas a aquisição de uma ambulância, mas a garantia de que o veículo adquirido proporcionará a máxima eficiência, segurança, conforto para os pacientes e sustentabilidade. Os requisitos listados foram cuidadosamente selecionados para assegurar o atendimento adequado às necessidades do sistema de saúde municipais, evitando especificações desnecessárias que poderiam limitar a ampla participação no processo licitatório, mantendo-o competitivo e justo.

#### 4. Levantamento de mercado

Na etapa de planejamento para a aquisição de 01 (uma) Veículo Tipo Furgoneta, 0 km, combustível a diesel, adaptado para ambulância tipo "A" simples remoção, destinado ao transporte de usuários do sistema de saúde do município de Russas, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Nesta modalidade, o órgão público estabelece uma relação contratual diretamente com o fornecedor do veículo, seguindo os procedimentos de licitação conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a transparência e a obtenção das melhores condições para a Administração.
- Contratação através de terceirização: Seria a contratação de uma empresa especializada que forneça o serviço de transporte de saúde mediante o fornecimento da ambulância, incluindo manutenção, operação e eventual substituição do veículo, conforme necessário.
- Formas alternativas de contratação: Incluem o leasing operacional ou financiamento para aquisição da ambulância, parcerias público-privadas (PPP) que poderiam ser exploradas para otimizar recursos financeiros a longo prazo, ou a adesão a atas de registro de preço para aproveitamento de contratos já negociados por outros órgãos públicos.

Após análise das soluções acima, avalia-se que a contratação direta com o fornecedor sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificado nos dados do processo administrativo, é a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação específica. Esta escolha permite uma seleção competitiva que garante a obtenção de preços justos e condições favoráveis, além de assegurar a especificidade técnica exigida para o veículo ambulância tipo "A" simples remoção. A contratação direta viabiliza ainda um controle mais rigoroso sobre as características do veículo a ser adquirido, garantindo assim que esteja de acordo com os padrões requeridos para a prestação adequada do serviço de transporte de usuários do sistema de saúde do município de Russas, conforme determinam as condições de qualidade e segurança



estipuladas pela legislação e normas técnicas aplicáveis.

## 5. Descrição da solução como um todo

A aquisição de uma ambulância tipo "A" simples remoção, adaptada e destinada ao transporte de usuários do sistema de saúde do município de Russas, representa a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta MS/FNS nº 11734352000/1230-09. Esta decisão é respaldada pela análise detalhada das demandas da região, que indicam a necessidade de um veículo confiável, eficiente e capaz de operar de maneira eficaz em diversas condições, incluindo estradas não pavimentadas e terrenos acidentados comuns na área rural do município.

A escolha deste tipo de veículo está alinhada com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, em especial os princípios da eficiência, economicidade e do atendimento ao interesse público. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) demanda que as contratações realizadas pela administração pública sejam precedidas de um planejamento cuidadoso, que busque a solução mais vantajosa e adequada às necessidades da população servida (Art. 5º). Isso inclui a realização de um estudo técnico preliminar (ETP), que caracterize o interesse público envolvido e demonstre a viabilidade técnica e econômica da contratação (Art. 18, §1º, XIII).

A Lei 14.133/2021 enfatiza a importância de um planejamento detalhado nas contratações públicas, que deve considerar todas as alternativas possíveis e justificar tecnicamente a escolha da solução a ser contratada. Neste caso, o objeto do presente ETP - a aquisição de uma ambulância tipo "A" - é justificado não apenas pela demanda imediata do serviço de saúde do município em prover transporte seguro e eficaz para os pacientes em atendimento de simples remoção, mas também pela sua capacidade de atender de forma adequada e com o melhor custo-benefício aos requisitos previamente mapeados. A solução proposta considera o perfil das missões que serão realizadas, as condições de terreno e clima da região, assim como a necessidade de manutenção adequada e suporte técnico, garantindo, assim, a sustentabilidade e longevidade do ativo.

Adicionalmente, a descrição da solução considerou a análise de mercado e as experiências de municípios vizinhos e entidades de saúde, conforme exigido pelo artigo 18, inciso V, da Lei 14.133/2021, que ressalta a importância do levantamento de mercado para embasar a escolha da administração. O feedback positivo e as recomendações recebidas, além dos dados coletados indicam que a aquisição de uma ambulância tipo "A" simples remoção atende não apenas aos critérios de economicidade e eficiência, mas também é a solução mais adequada e alinhada com o interesse público, ratificando assim a sua escolha.

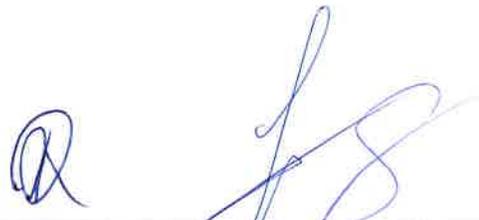
Portanto, fundamenta-se nesta seção que a contratação proposta no ETP para a aquisição da ambulância tipo "A" simples remoção é a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades do sistema de saúde do

município de Russas, indo ao encontro dos princípios da Lei 14.133/2021 e garantindo a prestação de um serviço de saúde mais eficaz e eficiente para a população.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Furgoneta	1,000	Unidade

Especificação: Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, modelo mínimo 2023/2023, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1,300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros, Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O<sub>2</sub> e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir O<sub>2</sub> ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde





## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Furgoneta	1,000	Unidade	274.266,67	274.266,67

Especificação: Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, modelo mínimo 2023/2023, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 274.266,67 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)



## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma análise detalhada sobre a viabilidade técnica e econômica do objeto da contratação, bem como sobre as práticas vigentes no mercado e os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, chegamos à conclusão de que a aquisição de uma ambulância tipo "A" simples remoção não deve ser uma solução parcelada em lotes ou fragmentada em múltiplas aquisições.

## 9. Resultados pretendidos

A aquisição de uma ambulância tipo "A" simples remoção, adaptada conforme as especificações descritas, fundamenta-se no compromisso da Administração Pública em otimizar os serviços de saúde oferecidos à população do município de Russas, alinhando-se aos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021. Com este processo de contratação, espera-se alcançar resultados que reflitam a eficiência, a economicidade e a eficácia, conforme preconizado pelos artigos 5º e 11 da referida lei, que destacam a busca pelo interesse público e pela contratação mais vantajosa.

**Eficiência Operacional:** Espera-se que a ambulância entregue seja capaz de atender às demandas emergenciais e de transporte programado de pacientes com eficácia, garantindo segurança, conforto e tempo de resposta adequado às necessidades médicas. Alinhado ao inciso II do art. 18, que destaca a assertividade na definição do objeto para atendimento das necessidades, o veículo deve estar perfeitamente equipado e ser robusto para operar nas diversas condições de terreno e clima encontradas no município.

**Redução de Custos:** A busca pela proposição mais vantajosa, não se limitando ao menor preço, mas à qualidade e à durabilidade do bem adquirido, visa maximizar o uso dos recursos públicos. Com referência ao art. 23, e seus parágrafos, pretende-se concretizar uma compra que esteja em consonância com os valores praticados pelo mercado, assegurando a economicidade no uso dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida da ambulância.

**Sustentabilidade:** De acordo com o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, espera-se que a aquisição da ambulância contribua para a adoção de práticas sustentáveis, promovendo não apenas a adequação aos requisitos ambientais, mas também a eficiência energética e a redução de emissões poluentes. A seleção de veículos adaptados a diesel, que atendam aos padrões de eficiência energética e redução de emissões, reflete o compromisso do município com o desenvolvimento sustentável.

**Continuidade e Qualidade dos Serviços de Saúde:** Almeja-se, com a incorporação desta ambulância à frota municipal, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Conforme ressaltado pelo art. 11, que enfatiza a seleção de propostas que gerem o melhor resultado para a Administração, espera-se que a nova ambulância aprimore a capacidade de resposta do sistema de saúde



municipal, proporcionando serviços de maior qualidade e acessibilidade aos usuários.

Em suma, os resultados pretendidos com esta contratação estão sincronizados com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e sustentabilidade, enfatizando o comprometimento da Administração Pública em atender as necessidades da população de forma eficaz e responsável.

## 10. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetividade do processo de aquisição da ambulância tipo "A" de simples remoção, adaptada e destinada ao transporte de usuários do sistema de saúde do município de Russas, de responsabilidade da secretaria municipal de saúde, serão adotadas as seguintes providências:

- Definição de Equipe de Fiscalização: Designação de uma equipe multidisciplinar de fiscalização, conforme orienta o Art. 7º da Lei 14.133/2021, composta por servidores da secretaria de saúde, com conhecimento em gestão da saúde, manutenção veicular e logística, para assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e a correta utilização do veículo.
- Elaboração de Plano de Manutenção Preventiva: Desenvolvimento de um plano de manutenção preventiva para o veículo, baseado nas recomendações do fabricante e nas peculiaridades do uso da ambulância no município, visando prolongar sua vida útil e garantir sua disponibilidade operacional.
- Aquisição de Seguro Total: Contratação de seguro total para a ambulância, cobrindo acidentes, roubo, furto e danos totais ou parciais, assegurando a rápida reposição ou reparo do veículo sem impactos significativos para o serviço de saúde.
- Procedimento de Aceitação Técnica: Antes da aceitação definitiva do veículo, será realizada uma inspeção técnica minuciosa pela equipe de fiscalização, acompanhada de testes de desempenho para verificar a conformidade com as especificações contratuais e as regulamentações do setor de saúde.
- Registro e Cadastros Necessários: Efetuação de todos os registros e cadastros necessários para a operacionalização da ambulância, incluindo o cadastro no DENATRAN e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação aplicável ao transporte de pacientes.
- Elaboração de Manual de Operações: Desenvolvimento de um manual de operações para o veículo, incluindo procedimentos de uso diário, acionamento de equipamentos auxiliares, manutenção básica preventiva e orientações para situações de emergência.
- Comunicação com a Central de Regulação: Estabelecimento de protocolo de comunicação eficiente entre a ambulância e a central de regulação do município, garantindo a otimização das rotas e a rápida resposta às necessidades de transporte de pacientes.

Estas providências são fundamentais para assegurar que a aquisição da ambulância atenda aos objetivos pretendidos, maximizando a eficácia e a eficiência na prestação dos serviços de saúde à população do município de Russas.



## 11. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de 01 (uma) Veículo Tipo Furgoneta original de fábrica, 0 km, combustível a diesel, adaptado para ambulância tipo "A" simples remoção, destinada ao transporte de usuários do sistema de saúde do município de Russas, se fundamenta nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme os princípios de planejamento e eficiência ditados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a aquisição em questão envolve especificidades tais como a singularidade do bem a ser adquirido e a não recorrência desta necessidade em curto ou médio prazo, o que configura a inviabilidade técnica e econômica da adoção do registro de preços. A natureza única da compra e a especificidade do objeto justificam-se pela exigência de adaptações específicas para uma ambulância tipo "A" simples remoção, não se enquadrando, portanto, na previsão de contratações frequentes ou de demanda contínua que caracterizariam a pertinência dessa modalidade de registro de preços.

O art. 83 da referida lei estipula que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. No caso em análise, a especificidade do veículo, bem como a necessidade de adaptá-lo conforme as normativas de saúde e segurança vigentes, implica a necessidade de um processo licitatório que contemple tais especificações de forma detalhada. Por este motivo, uma contratação direcionada por meio de pregão eletrônico se apresenta como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, garantindo a seleção da proposta que efetivamente atenda às necessidades do município com o melhor custo-benefício, em alinhamento ao art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o art. 84 estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Considerando que a aquisição da ambulância é um evento pontual e não uma demanda recorrente, a manutenção de uma ata de registro de preços para tal fim não se justifica, visto que não há expectativa de contratações futuras que se beneficiariam deste registro dentro do período de validade.

Portanto, a não adoção do sistema de registro de preços para essa contratação específica está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a aquisição do veículo seja realizada de maneira eficiente, econômica, e em observância aos critérios de seleção mais vantajosos para a Administração Pública, assegurando assim a adequada aplicação dos recursos públicos.

## 12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando os dispositivos legais contidos na Lei nº 14.133/2021 e em atenção às especificidades do objeto desta licitação, a presente seção estabelece a vedação da



participação de empresas na forma de consórcio. Este posicionamento fundamenta-se em diversos aspectos técnicos, jurídicos e administrativos, alinhados aos objetivos desta contratação e aos princípios que regem as licitações e os contratos administrativos.

Primeiramente, é imprescindível mencionar que o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as condições sob as quais a participação de empresas em consórcio pode ser admitida em processos licitatórios. Contudo, o mesmo dispositivo legal faculta à Administração Pública, mediante justificativa, a vedação da participação de licitantes nesta modalidade.

Os principais fundamentos para a vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório são:

- **Complexidade reduzida do objeto:** A natureza do objeto desta licitação, que envolve a aquisição de um veículo especializado, não apresenta complexidade que justifique a necessidade de formação de consórcios para a sua execução. A existência de fornecedores no mercado capazes de atender integralmente às especificações técnicas e operacionais dispensa a necessidade de combinar esforços empresariais.
- **Riscos administrativos:** A gestão contratual de acordos estabelecidos com consórcios pode gerar complexidades adicionais e riscos administrativos, como a indefinição de responsabilidades entre os consorciados e potenciais conflitos internos, que poderiam afetar a execução contratual e a qualidade do serviço prestado à Administração.
- **Comprometimento da competitividade:** A restrição à participação em consórcio visa assegurar a ampla competição no certame, evitando a concentração de mercado e garantindo igualdade de condições a todos os licitantes, conforme preconizado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza os princípios da competitividade e da isonomia.
- **Controle e fiscalização efetivos:** O controle e a fiscalização da execução contratual tendem a ser mais eficazes e ágeis quando realizados com uma única empresa, em contraposição à fiscalização de um conjunto de empresas organizadas em consórcio.

Em suma, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é uma medida que se alinha ao interesse público, considerando-se a natureza do objeto, os benefícios em termos de simplificação da gestão contratual e fiscalização, bem como a promoção de uma competição justa e equitativa. Assim, conclui-se pela razoabilidade e legalidade dessa vedação à luz da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 18, §1º, inciso XII, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve incluir a descrição de possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação e suas respectivas medidas mitigadoras. No



contexto da aquisição de uma ambulância tipo "A" - simples remoção, adaptada para uso pelo município de Russas, diversos impactos ambientais podem ser previstos, assim como medidas para minimizar tais impactos. Este levantamento considera as especificidades do veículo, seu uso para atendimento de saúde e as condições geográficas e climáticas da região.

- Emissões de Poluentes: O veículo, sendo a diesel, pode emitir gases poluentes como NOx (óxidos de nitrogênio), SOx (óxidos de enxofre), CO2 (dióxido de carbono) e material particulado. Medida mitigadora: Otimização das rotas de atendimento, utilizando softwares de planejamento de rotas para reduzir o tempo de deslocamento e, conseqüentemente, as emissões. Aquisição de veículos que atendam às normas de emissões de poluentes mais recentes.
- Consumo de Combustível: O consumo excessivo de diesel contribui para o esgotamento de recursos não renováveis. Medida mitigadora: Implementação de treinamentos para motoristas focados em práticas de condução econômica, visando a redução do consumo de combustível.
- Impacto Sonoro: O uso de sirenes e o funcionamento do motor em áreas urbanas e rurais podem contribuir para a poluição sonora. Medida mitigadora: Utilização das sirenes apenas em casos estritamente necessários e manutenção regular do veículo para garantir que o motor opere de maneira eficiente e silenciosa.
- Manuseio e Descarte de Resíduos: O manuseio e descarte inadequados de resíduos hospitalares e de manutenção do veículo podem contaminar o solo e a água. Medida mitigadora: Estabelecimento de protocolos rígidos para o descarte de resíduos médicos e materiais utilizados na manutenção do veículo, priorizando a segregação, a reciclagem e o descarte consciente em conformidade com as regulamentações municipais e estaduais.
- Desgaste de Vias: O tráfego frequente e o peso do veículo podem contribuir para o desgaste acelerado de vias públicas, especialmente em regiões rurais com infraestrutura viária menos robusta. Medida mitigadora: Coordenação com a administração municipal para garantir que as vias mais utilizadas pela ambulância recebam manutenção e melhorias adequadas, possibilitando a redistribuição do tráfego sempre que possível para minimizar o desgaste concentrado.

Essas medidas mitigadoras integram a proposta de contratação responsável e sustentável, em alinhamento direto com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável destacados na Lei nº 14.133/2021 e colaboram para a preservação do meio ambiente e da qualidade de vida na região de Russas.

#### 14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas análises realizadas e considerando os preceitos jurídicos e orientações normativas contidas na Lei nº 14.133, de abril de 2021, conclui-se pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição de 01 (uma) Veículo Tipo Furgoneta original de fábrica, 0 km, combustível a diesel, adaptado para ambulância tipo "A" simples remoção. Esta contratação se alinha com o interesse público envolvido,



demonstrando-se como a melhor solução para atender às necessidades do município de Russas no transporte de usuários do sistema de saúde, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, pontua que o processo licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e garantir a promoção do desenvolvimento sustentável, o que corrobora a decisão favorável à realização desta contratação. A adoção dessa legislação reforça o compromisso com a obtenção de economicidade ao longo do ciclo de vida do objeto contratado, além de fomentar uma competição justa e equilibrada que assegura o tratamento isonômico entre os possíveis licitantes.

O propósito da contratação está alinhado com o artigo 5º da referida lei, que salienta a observância ao princípio da eficiência, economicidade, e o desenvolvimento nacional sustentável, ressaltando a importância de contratações que visem à promoção de ações coesas com as demandas públicas, a integridade e a transparência na gestão de recursos.

Além disso, o planejamento e a execução das fases preparatórias deste processo licitatório, em conformidade com o estabelecido no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, ressaltam o zelo pela preparação adequada da contratação, reforçando a importância do estabelecimento de um estudo técnico preliminar detalhado e bem fundamentado, o que foi rigorosamente seguido conforme demonstrado nos itens anteriores deste ETP.

Adequando-se à normativa vigente, a aquisição proposta demonstra não apenas a sua aderência ao planejamento estratégico e orçamentário do município, mas também justifica-se pela apresentação de um posicionamento conclusivo favorável, baseando-se em estudos prévios que evidenciam a necessidade e a adequação da solução escolhida para o atendimento das demandas do sistema de saúde local. A análise cuidadosa do mercado e a previsão de utilização atestam a pertinência do investimento na aquisição da ambulância, assegurando que a contratação proposta é a mais vantajosa e efetiva medida para a administração pública.

Em virtude dos fatos expostos e sustentados pela legislação pertinente, é concluído que a contratação da ambulância tipo "A" simples remoção é não apenas viável, mas fundamental para o adequado funcionamento do sistema de saúde do município de Russas, reiterando o compromisso com a saúde e bem-estar da população, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.



Russas / CE, 17 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*RAFAEL DE SOUSA MELO*

RAFAEL DE SOUSA MELO  
MEMBRO

*Maria Saúry Santiago da Silva*

Maria Saúry Santiago da Silva  
MEMBRO

*Emanoel Lincoly Albuquerque Costa*

EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA  
PRESIDENTE